

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

**ACUERDO DE COOPERACIÓN QUE ENTRE SI CELEBRAN LA REDE INTERNACIONAL Y  
CENTRO ESTADUAL DE EL EDUCACIÓN TECNOLOC**

Entre la **Red Internacional de Educación para el Trabajo (RIET)** con domicilio en Venezuela Nº 340, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina representada por su Comité Organizador caracterizado en este acto, como una de las partes, por su **Presidente, Gustavo Alvarez**, en adelante **LA RIET** y por la otra parte **Centro Paula Souza**, autarquía estadual en régimen especial, en los términos del artículo 15, de la Ley nº 952, del 30 de enero de 1976, asociado a la Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", creado por el Decreto-Ley del 06 de octubre de 1969, con domicilio social en la Calle dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscripto en el CNPJ/MF bajo el nº 62.823.257/0001-09, en adelante llamado **CEETEPS**, en este acto representado por su Directora Superintendente, Profesora **LAURA M. J. LAGANÁ**, el cual acredita mediante la documentación (válida y vigente) que acompaña, las facultades suficientes para la representación y celebración de este acto, en adelante **LA ORGANIZACIÓN**; se formaliza el presente Acuerdo de Cooperación en el que participan ambas instituciones denominadas en su conjunto **LAS PARTES**, y que estará sujeto a las siguientes consideraciones y cláusulas:

**CONSIDERANDO:**

- Que **LA RIET** reconoce la conveniencia de la cooperación para el desarrollo de espacios de intercambio de experiencias educativas, la planificación de una agenda de políticas y líneas de trabajo conjuntas en áreas estratégicas, que contribuyan al mejoramiento de la Educación para el Trabajo.
- Que el **CEETEPS** es una autarquía del Gobierno del Estado de São Paulo, vinculada a la Secretaria del Desarrollo Económico, Ciencia, Tecnología y

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

Innovación (SDECTI). Presente en cerca de 300 ciudades y gestiona 223 escuelas técnicas y 72 Facultades de Tecnología (Fatecs), con 290 alumnos matriculados.

- Que el CEETEPS ha promovido la internacionalización con el objetivo de contribuir con el enriquecimiento de la formación al posibilitar que durante la movilidad se desarrollen habilidades y competencias; valores y actitudes, por medio de los intercambios culturales, de experiencias y de vivencias, así como el contacto con teorías y producciones científicas distintas del lugar social de formación del alumno / docente.
- Que a tal efecto, **LAS PARTES** buscan desarrollar proyectos de investigación o prácticas, destinados a la mejora continua de la educación para el trabajo provista en establecimientos de Formación Técnico Profesional, escuelas e institutos de Educación Post-Secundaria, Centros de Educación Vocacional, Institutos Terciarios, y demás instituciones relativas a la Educación Técnico Profesional No Formal y, de nivel Medio y Superior para la inserción, reinserción o permanencia en el mundo del trabajo de las personas que transiten por este sistema educativo.
- Que, en virtud de las consideraciones expuestas, las partes estiman oportuno celebrar el presente acuerdo, mediante las cláusulas abajo:

**PRIMERA.** La Red Internacional de Educación para el Trabajo (RIET) y el Centro Estatal de Educación Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) están de acuerdo en promover la cooperación entre las instituciones en áreas de interés mutuo por medio de las siguientes actividades:

- a) Intercambio de docentes e investigadores;
- b) Elaboración conjunta de proyectos de investigación;
- c) Organización conjunta de acontecimientos científicos y culturales;

**Administração Central**  
**Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC**

- d) Intercambio de información y publicaciones académicas;
- e) Intercambio de estudiantes
- f) Intercambio de miembros del equipo técnico-administrativo.

**SEGUNDA.** A través del presente acuerdo se oficializará la membresía de **LAS PARTES** le permitirán:

- 1- Generar un espacio de trabajo cooperativo entre las escuelas de formación profesional y educación post secundaria a escala global para mejorar cualitativa y cuantitativamente la oferta educativa, así como la alianza educación-trabajo colaborando con los procesos de inclusión social y laboral de las comunidades.
- 2- Crear estrategias conjuntas entre los sistemas educativos y productivos a escala local, regional y global para reforzar el rol de las escuelas de formación profesional como actores relevantes para el logro de trabajadores más cualificados en articulación con las necesidades del sistema y las empresas.
- 3- Impulsar una educación que priorice los valores humanos, la solidaridad y que desarrolle un sentido a la responsabilidad y participación de todos los actores en la formación de los estudiantes para la vida profesional, que permita que cada estudiante pueda adquirir una competencia reconocida, un trabajo y un lugar en la sociedad.
- 4- Generar investigaciones conjuntas entre los diferentes actores involucrados en temas relacionados con el desarrollo tecnológico y su articulación con la formación profesional.

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- 5- Para las capacitaciones serán emitidos certificaciones para los ponentes y los partícipes
- 6- Consensuar líneas de trabajo para la Educación Postsecundaria y Formación Profesional a escala regional y global.
- 7- Propiciar instancias de diálogo y articulación con los distintos sectores productivos a escala nacional, regional y global que fortalezcan el vínculo educación-trabajo.
- 8- Intercambiar experiencias entre distintos países mediante la organización de reuniones sobre educación, formación de formadores y visitas para conocer proyectos concretos de países vecinos.

**TERCERA.** A partir de las prioridades definidas las partes tendrán la facultad de proponer proyectos serán desarrollados solo con la aprobación del proyecto.

**CUARTA.** Las Partes desarrollaran en conjunto las atribuciones:

- 1) Supervisión de los proyectos puestos en práctica;
- 2) Colaboración en la asistencia técnica tendiente a desarrollar el proyecto propuesto por las partes.

**QUINTA.** En el marco de este acuerdo, **LAS PARTES** concuerdan colaborar conjuntamente en todas las actividades necesarias que contribuyan al éxito de los proyectos. Para la ejecución de cada caso específico de colaboración se firmará un Plan de Trabajo, previamente aprobado por los partícipes, el cual deberá contener:

- a) Identificación del objeto a ser ejecutado;
- b) Responsabilidades de los partícipes;

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- c) Los objetivos a alcanzar;
- d) Etapas de ejecución;
- e) Aplicación de los recursos financieros;
- f) Previsión de inicio y fin de la ejecución del objeto.

**SEXTA.** El presente acuerdo tendrá una duración de cinco (5) años a partir de la firma de este, manteniendo el derecho a denunciarlo que le asiste a las partes, para lo cual deberá remitirse notificación fehaciente con al menos treinta (30) días corridos de antelación. La rescisión unilateral y encausada no perjudicará los cursos o acciones que se encuentren en ejecución hasta la conclusión de estas prevista originalmente. La denuncia del presente acuerdo por cualquiera de **LAS PARTES** no generará derecho indemnizatorio alguno para ninguna de ellas.

6.1. Para la realización de los programas de intercambio de docentes y de estudiantes y para el desarrollo de proyectos de investigación y de cooperación técnica, los participantes pueden solicitar, junto a las agencias nacionales e internacionales, conjuntamente o por separado, los recursos financieros necesarios.

6.2. No habrá ninguna transferencia de materiales y/o financieros entre los participantes.

**SEPTMA.** Los casos omisos serán resueltos por acuerdo entre **LAS PARTES**, por medio de sus gestores desde que este en conformidad con el objeto del Acuerdo de Cooperación.

7.1. 4 – Para la administración de las actividades de este Acuerdo de Cooperación, los participantes indican como Gestora la Profesora Marta Iglesia, Asesora de Relaciones

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

Internacionales del CEETEPS y por parte de la RIET, LUCÍA LEVIS,  
con la calificación de COORDINADORA DE RELACIONES INSTITUCIONALES.

**OCTAVA.** En toda circunstancia o hecho que tenga relación con este acuerdo, **LAS PARTES** mantendrán la individualidad y autonomía de sus respectivas estructuras técnicas y administrativas y asumirán, particularmente, las responsabilidades que de ellas se deriven.

**NOVENA.** Cualquier comunicación o divulgación de las acciones y resultados derivados del Acuerdo de Cooperación, incluyendo la impresión y publicación de material institucional, deberá ser aprobado por los participantes, para garantizar la utilización de sus marcas y / o logotipos. Los Participantes podrán utilizar en sus campañas publicitarias, previa autorización de la otra, las informaciones de este Acuerdo para divulgación de sus productos y servicios, durante la vigencia mencionada en la cláusula octava.

**DECIMA.** Con la previa autorización escrita del gestor del acuerdo de **LAS PARTES** podrán exponer en publicaciones los resultados de las actividades que se realicen bajo el acuerdo.

**DECIMAPRIMERA.** El presente acuerdo no representa un compromiso de exclusividad y por lo tanto no impide que cada una de **LAS PARTES** pueda desarrollar sus actividades en forma independiente o asociándose a otros organismos.

**UNDÉCIMA.** **LAS PARTES** se comprometen, en cualquier de extinción del presente acuerdo específico, a desplegar las diligencias razonables con relación a las actividades

---

**Administração Central**  
**Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC**

que se encontrasen en ejecución al momento de operarse aquella, salvo decisión en contrario adoptada en común acuerdo por las partes e instrumentada por escrito.

**DUODÉCIMA.** Las notificaciones que **LAS PARTES** deban realizar en virtud del desarrollo y aplicación del presente acuerdo serán efectuadas en los domicilios mencionados en el encabezamiento.

**DÉCIMOTERCERA.** En caso desacuerdo y distintas interpretaciones o no cumplimiento de las cláusulas del presente acuerdo entre **LAS PARTES**, estas se comprometen, en primer momento en solucionar por medio del dialogo.

**DECIMOCUARTA.** El presente Acuerdo se publica en cuatro (4) copias, 2 (dos) en portugués y 2 (dos) en español, con igual valor jurídico, siendo una (1) copia de cada idioma en poder de cada parte.

En prueba de conformidad con las cláusulas precedentes, se formaliza el presente Acuerdo de Cooperación.



LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza

---

Presidente de la RIET



GUSTAVO ALVAREZ  
Presidente  
Rede Internacional de Educação para o  
Trabalho

---

Representante de las Organización

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
PAULA SOUZA.**

Entre a **Rede Internacional de Educação para o Trabalho (RIET)** com domicílio na Rua Venezuela, nº 340, Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, representada por seu Comitê Organizador, caracterizado neste ato como uma das partes, por seu **Presidente, Gustavo Alvarez**, a partir de agora chamada **RIET**, e a outra parte, **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, representada por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, com sede à Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/Brasil, CEP 01208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, a qual acredita, mediante a apresentação de documentação (válida e vigente), as faculdades suficientes para a representação e celebração deste ato, chamada, a partir de agora de **CEETEPS**; formaliza-se o presente Acordo de Cooperação em que participam ambas instituições denominadas em seu conjunto como **AS PARTES**, e que estará sujeito às seguintes considerações e cláusulas:

**CONSIDERANDO,**

- que a **RIET** reconhece a conveniência da cooperação para o desenvolvimento de espaços de intercâmbio de experiências educativas e o planejamento de uma agenda de políticas e linhas de trabalho conjuntas em áreas estratégicas que contribuam para o melhoramento da Educação para o Trabalho;

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- que o **CEETEPS** é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Presente em aproximadamente 300 municípios, a instituição administra 223 Escolas Técnicas (Etecs) e 72 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, ultrapassando o número de 290 mil alunos em cursos técnicos de nível médio e superior tecnológico;
- que o **CEETEPS** vem promovendo a internacionalização no intuito de contribuir com o enriquecimento da formação ao possibilitar que durante o intercâmbio sejam desenvolvidas habilidades e competências; valores e atitudes, por meio das trocas culturais, de experiências e de vivencias, bem como o contato com teorias e produções científicas distintas do lugar social de formação do aluno/docente;
- que, por tais motivos, **AS PARTES** buscam desenvolver projetos de pesquisa ou práticas destinados à melhoria contínua da educação para o trabalho prevista em estabelecimentos de Formação Técnico-Profissional, escolas e institutos de Educação Pós-Secundária, Centros de Educação Vocacional, Institutos Terciários, e outras instituições relativas à Educação Técnico-Profissional Não Formal e de nível Médio e Superior para a inserção, reinserção ou permanência no mundo do trabalho das pessoas que fazem parte deste sistema educativo;
- que, em virtude das considerações expostas, as partes acreditam que seja oportuno assinar o presente acordo, mediante as seguintes clausulas:

**PRIMEIRA.** A Rede Internacional de Educação para o Trabalho (RIET) e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) estão de acordo em promover a cooperação entre as instituições em áreas de interesse mútuo por meio das seguintes atividades:

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- a) Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- b) Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
- c) Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
- d) Intercâmbio de informação e publicações acadêmicas;
- e) Intercambio de estudantes
- f) Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa.

**SEGUNDA.** Por meio do presente acordo será oficializada a parceria, a qual permitirá:

- 1- Gerar um espaço de trabalho cooperativo entre as escolas de formação profissional e educação pós-secundária em escala global para melhorar qualitativa e quantitativamente a oferta educativa, bem como a aliança educação-trabalho, colaborando com os processos de inclusão social e trabalhista das comunidades;
- 2- Criar estratégias conjuntas entre os sistemas educativos e produtivos em escala local, regional e global para reforçar o papel das escolas de formação profissional como atores relevantes para a conquista de trabalhadores mais qualificados em articulação com as necessidades do sistema e das empresas;
- 3- Impulsionar uma educação que priorize os valores humanos e a solidariedade, que desenvolva sensibilidade à responsabilidade, que fomente a participação de todos os atores na formação dos estudantes para a vida profissional e que permita que cada estudante possa adquirir uma competência reconhecida, um trabalho e um lugar na sociedade;

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- 4- Gerar pesquisas conjuntas entre os diferentes atores envolvidos em temas relacionados com o desenvolvimento tecnológico e sua articulação com a formação profissional;
- 5- Para as capacitações serão emitidos certificados para os proponentes e participantes.
- 6- Estabelecer por consenso linhas de trabalho para a Educação Pós-Secundária e a Formação Profissional em escala regional e global;
- 7- Propiciar instâncias de diálogo e articulação com os diferentes setores produtivos em escala nacional, regional e global, que fortaleçam o vínculo educação-trabalho;
- 8- Trocar experiências entre diferentes países, mediante a organização de reuniões sobre educação, formação de formadores e visitas para conhecer projetos concretos de países vizinhos.

**TERCEIRA.** A partir das prioridades temáticas definidas **AS PARTES** realizarão propostas que serão executadas mediante definição de projeto.

**QUARTA.** As **PARTES** exercerão em conjunto as atribuições de:

- 1) supervisão dos projetos colocados em prática;
- 2) colaboração na assistência técnica tendente a desenvolver o projeto proposto.

**QUINTA.** No contexto deste acordo, **AS PARTES** concordam em colaborar conjuntamente em todas as atividades necessárias que contribuam para o sucesso dos

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

projetos. Para execução de cada caso específico de colaboração será assinado um Plano de Trabalho, previamente aprovado **PELAS PARTES**, o qual deverá conter:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Responsabilidades **DAS PARTES**;
- c) Metas a serem atingidas;
- d) Etapas de execução;
- e) Aplicação dos recursos financeiros;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto.

**SEXTA.** Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, os partícipes poderão buscar, junto as agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.

6.1. Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

**SÉTIMA.** O presente acordo terá uma duração de cinco (5) anos a partir da assinatura do mesmo, mantendo o direito de denúncia, bem como a rescindi-lo que corresponde às partes, para o qual deverá ser remitida uma notificação fidedigna com, pelo menos, trinta (30) dias corridos de antecedência. A rescisão unilateral e sem causa não prejudicará a conclusão das atividades previstas originalmente. A rescisão do presente acordo, por qualquer uma das **PARTES**, não gerará direito indenizatório algum para nenhuma delas.

7.1. Para a administração das atividades do presente Acordo de Cooperação, os partícipes indicam como Gestora a Professora Marta Iglesia, Assessora de Relações

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

Internacionais do CEETEPS e por parte da RIET LUCÍA LEVIS que exerce a função de RESPONSÁVEL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

**OITAVA.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, por meio de seus gestores desde que observado o objeto do Acordo de Cooperação.

**NONA.** Em toda circunstância ou fato que tiver relação com este acordo, **AS PARTES** manterão a individualidade e a autonomia de suas respectivas estruturas técnicas e administrativas, e assumirão, particularmente, as responsabilidades que derivarem delas.

**DÉCIMA.** Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Acordo de Cooperação, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado **PELAS PARTES**, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos. **AS PARTES** poderão utilizar em suas campanhas publicitárias, mediante prévia autorização da outra, as informações deste Acordo para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula quinta.

**DÉCIMA PRIMEIRA.** Com prévia autorização escrita do gestor do acordo de **LAS PARTES** estes poderão fazer publicações com os resultados das atividades que foram realizadas sob o acordo.

**DECIMA SEGUNDA.** O presente acordo não representa um compromisso de exclusividade e, portanto, não impede que cada uma das **PARTES** possa desenvolver suas atividades de forma independente ou associando-se a outros organismos.

---

**Administração Central**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

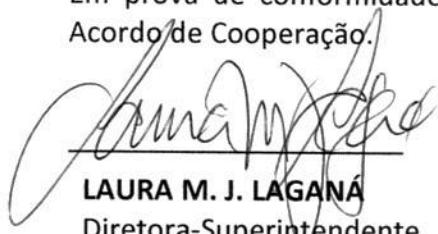
**DÉCIMA TERCEIRA.** As **PARTES** se comprometem, em qualquer caso de extinção do presente acordo específico, a realizar as diligências razoáveis com relação às atividades que se encontrarem em execução quando aquela for operada, salvo decisão contrária, adotada em comum acordo pelas partes e instrumentada por escrito.

**DÉCIMA QUARTA.** As notificações que **AS PARTES** tiverem de realizar em virtude do desenvolvimento e da aplicação do presente acordo, serão efetuadas nos domicílios mencionados no cabeçalho.

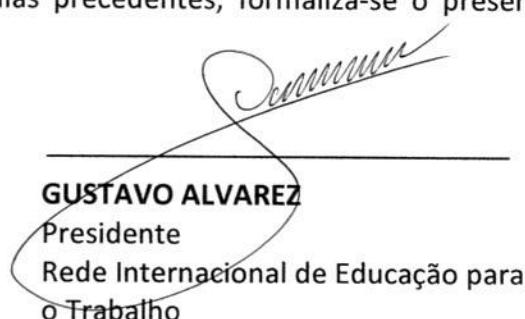
**DÉCIMA QUINTA.** Em caso de controvérsia, diferenças de interpretação ou de descumprimento das cláusulas do presente acordo entre **AS PARTES**, comprometem-se, em primeiro termo, a solucionar, mediante o diálogo.

**DÉCIMA SEXTA.** - O presente Acordo é editado em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em português e 2 (dois) em espanhol, versões que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Em prova de conformidade com as cláusulas precedentes, formaliza-se o presente Acordo de Cooperação.



**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza



**GUSTAVO ALVAREZ**  
Presidente  
Rede Internacional de Educação para  
o Trabalho

---

**Administração Central**

---

**PLANO DE TRABALHO**

---

**Denominação do Projeto:** Capacitação de professores México.

**Unidade Proponente:** Assessoria de Relações Internacionais -

**Gestor do Convênio CEETEPS:** Marta Iglesia

**I - DA JUSTIFICATIVA:**

O acordo entre o Centro Paula Souza e a Rede Internacional de Educação para o Trabalho (RIET) visa o desenvolvimento de atividades em conjunto, cabendo a esta última a mediação com instituições congêneres. Neste sentido, a RIET a primeira demanda resultante deste acordo é a realização por especialista do CEETEPS da capacitação: “Ferramentas e estratégias de ensino em sala de aula, baseadas no modelo de competências”, para os professores mexicanos associados ao Sindicato único dos trabalhadores docentes do Colegio Nacional de Educación Profesional Técnica Del Estado de Oaxaca (SUTDCEO), México.

A instituição argentina RIET, tem como objetivo estabelecer o vínculo entre a educação e o trabalho ao promover e fortalecer experiências educativas com esta temática. Desta forma, sua missão é gerar vínculos de cooperação em nível local e global entre instituições educativas, setores empresariais e sindicais, órgãos de ciência e tecnologia, organizações governamentais, no intuito de promover o diálogo entre educação e trabalho.

O CEETEPS por ser uma das instituições públicas brasileiras pioneiras no desenvolvimento de educação por competências, tem em seu corpo docente especialistas hábeis para o

---

## Administração Central

Desenvolvimento desta atividade internacional e, para tanto, a seleção para ser transparente e atender toda a instituição será feira por meio de processo seletivo regido por edital.

### **II - DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

- **Geral**

Colaborar e participar de ações promovidas pela RIET que viabilizem o contato entre instituições dedicadas ao diálogo entre a educação e o trabalho.

#### **Específicos**

Selecionar e acompanhar o envio de professores os quais participarão da capacitação voltada ao aperfeiçoamento no que concerne às ferramentas e estratégias de ensino na sala de aula baseado no modelo de competências.

Garantir a divulgação do processo seletivo para todo o corpo docente do Ceteps

### **III- DA META**

Garantir a divulgação e a seleção do corpo docente do CPS para participar do curso promovido pelo SUTDCEO.

Garantir que todas as vagas sejam ocupadas.

### **IV – DO PÚBLICO ALVO**

Docentes do Centro Paula Souza

### **V – DO MÉTODO**

A realização do curso será importante para garantir a melhor formação dos professores do CPS e promover o contato com as teorias de educação por competências em aplicação no México.  
Para promover essa oportunidade aos professores do Centro Paula Souza:

---

### Administração Central

- Elaborar o edital para a seleção dos professores
- Garantir a divulgação do edital de seleção dos professores
- Garantir canais de comunicação com os professores para esclarecimento do processo de participação da capacitação no México.
- Realizar a comunicação com a instituição ofertante da capacitação para melhor assessorar o professor no processo pré-embarque

## VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São atribuições do **CEETEPS**:

- a) Realizar a seleção dos professores que realizaram a capacitação no México
- b) Informar a instituição que ofertante da capacitação os selecionados em tempo hábil para a viabilização de passagens e hospedagens
- c) Viabilizar a comunicação dos professores no processo pré-embarque para esclarecimento de dúvidas.
- d) Estar à disposição da instituição ofertante da capacitação para informar o perfil dos candidatos.

São atribuições da **RIET**:

- a) Garantir a mediação na comunicação com o Sindicato único dos trabalhadores docentes do Colegio Nacional de Educación Profesional Técnica do Estado de Oaxaca (SUTDCEO), México.
- b) Garantir os *vouchers* das passagens e hospedagens com no mínimo 15 dias de antecedência para encaminhar aos professores.
- c) Garantir o esclarecimento de dúvidas referente ao desenvolvimento do curso para os responsáveis da Assessoria de Relações Internacionais.

## VII - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

---

### Administração Central

Data	Descrição da Atividade
Outubro	Definição dos detalhes da capacitação junto à Riet
Outubro	Elaboração do edital
Novembro	<b>Divulgação do edital de seleção dos professores</b>
<b>Novembro</b>	<b>Seleção dos professores e divulgação dos classificados</b>
Janeiro/2019	Realização da capacitação no México

### VIII – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período do Acordo, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

**Pontualidade:** cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais.

**Qualidade:** monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

### IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros a Riet pelo CEETEPS.

### X – DA ELABORAÇÃO

Encaminhe-se o presente Plano de Trabalho, elaborado pela equipe da Assessoria de Relações Internacionais à Gestora da Área de Parcerias e Convênios, para

---

**Administração Central**

conhecimento e aprovação, com proposta de posterior encaminhamento ao Gabinete da Superintendência para aprovação.

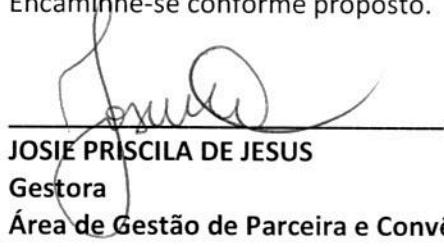
São Paulo, 07 de dezembro de 2018



---

**MARTA IGLESIS**  
Assessora de Relações Internacionais

De Acordo,  
Encaminhe-se conforme proposto.

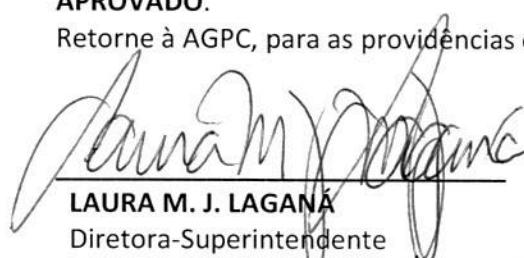


**JOSIE PRISCILA DE JESUS**  
Gestora  
Área de Gestão de Parceira e Convênios

**XI – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**APROVADO.**

Retorne à AGPC, para as providências cabíveis, obedecendo à legalidade.



**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza



**GUSTAVO ALVAREZ**  
Presidente